

## DILIGÊNCIA PARA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME EDITAL E ANEXOS PE 09/2025

Prezado Joao Vitor de Oliveira Abreu,

Em conformidade com a Lei 14.133/2021, com o item 14 do Edital, e com as especificações detalhadas no item VI e subitem 6.9 do Termo de Referência, solicitamos que a empresa vencedora da fase de lances apresente as comprovações necessárias para assegurar que a prestação do serviço será realizada conforme estipulado. Seguem os pontos a serem abordados:

## 1. Disponibilidade para Atender Demandas do Município

- A empresa contratada deverá demonstrar que estará disponível para atender às demandas do município de Painel sempre que necessário, durante o período de vigência do contrato.
- o Garantir a correção de quaisquer falhas ou inconsistências nos serviços prestados, seja presencialmente ou online.
- o Demandas online deverão ser resolvidas imediatamente.
- o Demandas presenciais deverão ser atendidas em até 48 horas.

## 2. Comprovação da Capacidade de Atendimento Presencial

- o Considerando que o CNPJ da empresa está cadastrado no município de Andrelândia/MG, solicitamos que nos informe detalhadamente como será realizado o atendimento presencial no município de Painel/SC.
- A empresa deverá fornecer informações sobre a logística e os recursos que serão utilizados para garantir o atendimento presencial dentro do prazo estipulado.

## De acordo com o **Artigo 64 da Lei 14.133/2021**:

"Art. 59 § 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo."

Solicitamos que todas as informações sejam enviadas para o e-mail licitacao@painel.sc.gov.br e em campo próprio do sistema BNC, em "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS-DISPUTA)", no prazo de 24h, para análise e homologação, sob pena de inabilitação e consequente desclassificação do presente Certame.

Estamos à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos adicionais.

Painel, 10 de fevereiro de 2025.

Márcio José Branco de Andrade Prefeito